

## **ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 053/94**

### *Cria o Programa de Economia e Sociedade*

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

1) a necessidade de apoiar o funcionamento de novos programas nas unidades acadêmicas e visando articular a produção científica ao desenvolvimento de prestação de serviço;

2) adequar normas legais e universitárias que regem a prestação de serviços no âmbito da UERJ.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Criar o Programa de Economia e Sociedade, da Faculdade de Ciências Econômicas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais, com os seguintes objetivos:**

a) Organização de debates, encontros, seminários, simpósios, cursos e outros eventos abordando questões econômicas e sociais;

b) Realizar e apoiar pesquisas de caráter interdisciplinar, promovendo um intercâmbio com as diversas linhas de pesquisa do CCS, privilegiando os temas sócio-econômicos;

c) Produzir publicações, apresentando à Universidade e à sociedade os resultados dos trabalhos implementados pelo Programa;

d) Formar um banco de Dados sobre os aspectos econômicos e sociais estudados oferecendo subsídios para atividades de ensino e pesquisa;

e) Desenvolver intercâmbio de ordem cultural e científica com instituições públicas ou privadas, a nível nacional e internacional, que tenham interesses em temas afins às atividades do Programa;

f) Prestar assessoria e consultoria a instituições públicas ou privadas, bem como às organizações da sociedade civil, sobre a temática desenvolvida;

g) Apoiar atividades, encaminhadas pelos diversos Departamentos da Universidade, que digam respeito a assuntos comuns ao Programa.

Art. 2º - Tendo em vista o seu funcionamento, o Programa de Economia e Sociedade contará com o apoio e estrutura da Faculdade de Ciências Econômicas, do Centro de Ciências Sociais, das Sub-Reitorias e demais instâncias da Universidade que se façam necessárias, bem como o apoio de organismos diplomáticos e empresas públicas ou privadas interessados no trabalho realizado.

Art. 3º - A direção do Programa será composta por um Coordenador Geral e dois Coordenadores Executivos, contando ainda com um Conselho Consultivo, formado por um conjunto de três especialistas na área de estudos prevista, pertencentes ou não aos quadros da Universidade, indicados pela FCE e nomeados pelo Reitor.

Art. 4º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor na presente data.

UERJ, 23 de novembro de 1994

**HÉSIO CORDEIRO**  
Reitor